



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

PORTARIA VT/OURO PRETO N. 1,
DE 03 DE NOVEMBRO DE 2009

Estabelece os procedimentos acerca de intimação, concessão de vista e retirada de processos da Secretaria pela Procuradoria Geral Federal, quando a matéria envolver contribuições previdenciárias.

A DOUTORA LUCIANA ALVES VIOTTI, JUÍZA DO TRABALHO, TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE OURO PRETO, EM MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o disposto no item IX, do Ato Conjunto GP/CR/DJ/Nº 02/09, dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores Presidente e Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região;

CONSIDERANDO os entendimentos mantidos com os Procuradores Federais do Escritório de Representação da PGF em Ouro Preto; e

CONSIDERANDO a solicitação feita pela Chefe Substituta do mencionado Escritório de Representação da Procuradoria-Geral Federal em Ouro Preto, através do Ofício Nº 448/11.227-4/2009,

RESOLVE:

Art. 1º As intimações da União nos processos que envolvam contribuições previdenciárias, através do Serviço da Dívida Ativa do Órgão de Arrecadação da Procuradoria-Geral Federal, serão feitas mediante o comparecimento de seus Procuradores, servidores ou estagiários devidamente credenciados, à Secretaria da Vara do Trabalho de Ouro Preto.

Art. 2º A Secretaria desta Vara do Trabalho manterá todos os processos que estejam com vista à Procuradoria-Geral Federal à disposição do (a) Procurador(a) Federal respectivo(a), em separado na Secretaria, todas as segundas-feiras.

Art. 3º Os processos nos quais houver intimação, às segundas-feiras, serão relacionados em guia específica, numerada, em duas vias, uma das quais será assinada pelo representante da PGF e arquivada.

Art. 4º A Secretaria da Vara certificará na mesma ocasião de emissão da guia mencionada no artigo anterior o seguinte: "Nesta data, __/__/__, segunda-feira, intimei, na forma da lei, o Serviço da Dívida Ativa do Órgão de Arrecadação da Procuradoria-Geral Federal através de seu escritório de representação em Ouro Preto".

Art. 5º Os representantes da Procuradoria-Geral Federal mencionados no art. 1º comparecerão uma vez por semana à Secretaria da Vara, de segunda a sexta-feira, para retirada dos autos nos quais houve intimação na segunda-feira.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e deverá ter mais ampla publicidade, com remessa de cópia à Corregedoria Regional e à Procuradoria Geral Federal, através de seu escritório de representação em Ouro Preto, afixando-a no átrio desta Vara.

Ouro Preto, 10 de agosto de 2009.

LUCIANA ALVES VIOTTI
Juíza do Trabalho.

(Publicação: 03/11/2009 - Átrio da Vara)